**Emenda Nº 1 ao Projeto de Resolução Nº 2/2025Emenda Nº 1 ao Projeto de Resolução Nº 2/2025**

**EMENDA SUPRESSIVA**

SUPRIME a parte final “revogadas as disposições em contrário” do Art. 2º do Projeto de Resolução nº 02/2025, que "Dispõe sobre alteração do artigo 3° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim".

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 27 de março de 2025.**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

### ****JUSTIFICATIVA DA EMENDA****

 A presente emenda tem por objetivo dar maior clareza ao texto de lei.

O Decreto 12.002/24 que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos, no §1° do artigo 15 prevê que a expressão “revogam-se as disposições em contrário” não será usada.

Ainda, de acordo com o *caput* do mesmo artigo, a cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas.

No caso do presente projeto de resolução, não há disposições em contrário para serem revogadas.

 Portanto, a emenda proposta visa assegurar a **legalidade e constitucionalidade** do projeto, sem prejudicar sua finalidade ou eficácia.